



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

ALTERADO (A)

LEI Nº 308, de 31/10/2004

DECRETO Nº de / /

PORTARIA Nº de / /

= LEI Nº 025/93 DE 19/01/93 =

SÚMULA: Faz reforma administrativa na estrutura organizacional da Prefeitura de Ibaíti e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais, APROVOU, e eu PREFEITO MUNICIPAL "SANCIONO" a seguinte

L E I

Art. 1º)- Ficam criados à partir de 1º/01/93, na estrutura básica administrativa da Prefeitura de Ibaíti, os seguintes órgãos de administração específica:

- I - Departamento de Indústria e Comércio
- II - Departamento de Cultura
- III - Departamento de Esportes e Lazer
- IV - Departamento de Agricultura e Abastecimento.

PARÁGRAFO ÚNICO:

Os órgãos mencionados nos incisos anteriores subordinam-se ao Prefeito por linha de autoridade integral.

Art. 2º)- Ao Departamento de Indústria e Comércio compete implementar a política municipal de desenvolvimento econômico nos segmentos de indústria e comércio; desenvolver ações de estímulo e apoio à instalação de indústrias e incentivos ao fomento do comércio; identificar oportunidades industriais e comerciais no município e divulgá-las junto a polos industriais do País; coordenar o programa de implantação do Parque Industrial e de instalações de micros, pequenas, médias ou grandes empresas em parques industriais de Ibaíti; prestar assessoria na organização, divulgação e efetivação de feiras locais; incentivar a participação de empresas locais em feiras regionais e nacionais;

PARÁGRAFO ÚNICO:

O Departamento de Indústria e Comércio compor-se-á das seguintes unidades de serviços imediatamente subordinadas ao respectivo titular:

- I - Divisão de Indústria
- II - Divisão de Comércio

Art. 3º)- Ao Departamento de Cultura compete implementar a política cultural no Município, incentivar e apoiar as festividades oficiais, como festas juninas, carnavalescas, implantar a Casa da Cultura e geri-la; realizar eventos culturais com talentos do Município e de outros, como festivais, teatros; gerir a Biblioteca Pública Municipal; organizar e manter escolas musicais e de danças, bandas e corais; apoiar a arte em todos os seus segmentos; promover a integração da comunidade com a cultura local, regional e nacional; criar a sala da memória, com o acervo histórico do Município; providenciar a edição de livro ou coletânea da História de Ibaíti; assessorar o Executivo em projetos da pasta, junto aos órgãos governamentais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

fls.03

de; planejar, implementar e gerir o centro de produção agropecuário; realizar a inspeção sanitária no abate de animais; implementar e gerir "mercado popular" no Município; administrar a feira de produtos agropecuários; identificar as propriedades para a aplicação de recursos orçamentários destinados a projetos agropecuários, fiscalizando sua aplicação; assessorar e representar o executivo em projetos junto aos órgãos governamentais; propor o consórcio ou convênio com entidades públicas, autárquicas e privadas para a realização de seus objetivos; cooperar no planejamento do plano rodoviário de abertura e conservação de estradas rurais;

PARÁGRAFO ÚNICO:

O Departamento de Agricultura e Abastecimento compor-se-á das seguintes unidades de serviços, imediatamente subordinadas ao respectivo titular:

- I - Divisão de Agricultura
- II - Divisão de Pecuária

Art. 6º) - À partir de 01/01/93 a "Chefia de Divisão" será considerada Cargo de Confiança, sendo de livre nomeação e exoneração pelo Executivo, mediante indicação do respectivo titular do Departamento, podendo recair em pessoa do Quadro Funcional da Prefeitura ou não.

§ 1º:

O Salário inicial da Chefia de Divisão fica estabelecido em Cr\$6.500.000,00 (Seis milhões e quinhentos mil cruzeiros), sem prejuízo de atribuição de gratificação que lhe possa ser atribuída, segundo indicação do Diretor, após avaliação do desempenho.

§ 2º:

O Salário de que trata o Parágrafo anterior passa a integrar a Tabela Própria de Cargos e Salários da Prefeitura, sofrendo reajustes de acordo com os índices aplicados ao Salário Mínimo Nacional, quando concedidos pelo Executivo Municipal.

§ 3º:

Se nomeado funcionário do Quadro Próprio da Prefeitura para Cargo de Direção ou Chefia, deverá ele optar pela remuneração, sendo vedada cumulação de seu salário de carreira com o do Cargo de Confiança.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

fls.02

PARÁGRAFO ÚNICO:

O Departamento de Cultura compor-se-á das seguintes unidades de serviços imediatamente subordinadas ao respectivo titular:

- I - Divisão de Apoio a Eventos
- II - Divisão de Ensino Artístico

Art. 4º)- Ao Departamento de Esportes e Lazer compete a execução da política esportiva e de lazer do Município; a administração das quadras esportivas e estádio municipal; a realização de projetos para a implantação de quadras esportivas em todo o Município; a realização de torneios, campeonatos, maratonas; o incentivo total ao esporte integrando o Município a eventos regionais ou nacionais; a promoção e identificação de talentos locais de todas as áreas esportivas para apoiá-los e incentivá-los à participação em eventos de destaque; a realização do plano anual para o esporte e lazer, e sua execução sistêmica; a implementação da "escolinha de futebol", com a participação de menores carentes; a implementação de áreas de lazer, parques infantis, pistas de atletismo, kartódromo, moto-clós, pistas para "cooper"; o assessoramento ao executivo em projetos junto aos órgãos governamentais.

PARÁGRAFO ÚNICO:

O Departamento de Esportes e Lazer compõe-se das seguintes unidades de serviço, imediatamente subordinadas ao titular:

- I - Divisão de Esportes
- II - Divisão de Lazer

Art. 5º)- Ao Departamento de Agricultura e Abastecimento compete planejar e executar ações voltadas para a prática de manejo e conservação dos recursos naturais renováveis, com plena observância da legislação pertinente, bem como aumento da renda e melhoria da situação sócio-econômico e financeira do produtor rural e sua família; estimular a participação dos produtores rurais e suas organizações associativas nas ações do departamento; promover estímulos à fixação das populações no meio rural; promover a integração entre os órgãos e entidades que atuam junto ao produtor rural, de forma a assegurar a conjunção dos esforços e de recursos para alcançar os objetivos propostos e execução das ações visando a melhoria da qualidade de vida e da produtividade, objetivando o consequente desenvolvimento rural; difundir tecnologias e mecanismos institucionais que implementem ações para o desenvolvimento rural e fortalecimento da classe produtora; promover gestões junto a agentes financeiros, reivindicando recursos para o custeio e comercialização da produção agropecuária, bem como orientar os produtores na utilização de programas governamentais de apoio ao produtor; estimular a diversificação das fontes de receitas das propriedades rurais, através de culturas alternativas e melhoramento genético, proporcionando o aumento de produtividade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

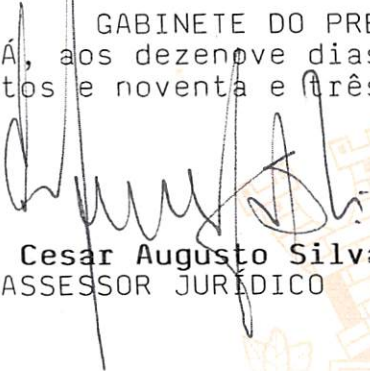
fls.04

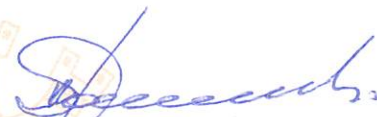
§ 4º:

As nomeações deverão obedecer as disposições contidas no Capítulo II e Seção IV da Lei Orgânica do Município.

Art. 7º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à 1º/01/93, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos dezoito dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e noventa e três (19/01/93).


Dr. Cesar Augusto Silva
ASSESSOR JURÍDICO


Francisco Pereira Goulart
PREFEITO MUNICIPAL

